

### CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE ALVES FARIA – ALFA AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 443 DE 30 DE MARÇO DE 2000

# RESOLUÇÃO nº 010/2015, de 15 de outubro de 2015.

Estabelece o sistema de avaliação da aprendizagem discente, bem como, revoga a Resolução nº 005/2015, de 01 de julho de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão da reunião do Conselho Superior,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o sistema de avaliação da aprendizagem discente será composto por três notas, atribuídas ao longo do semestre letivo, denominadas de N1, N2, N3 e uma nota da prova de Recuperação, denominada N4.

§ Único - Durante a realização de atividades acadêmicas ou em qualquer espaço nas dependências da Faculdade Alves Faria, é autorizado ao Corpo Docente ou Corpo Técnico-Administrativo solicitar do acadêmico ou ao colaborador um documento oficial com foto que comprove sua identificação, inclusive durante a aplicação das provas de avaliação formal ou processual.

Art. 2° - As avaliações N1 e N2 serão compostas por avaliações Formais e Processuais, sendo, a Avaliação Formal com notas de "zero" a "dez" e peso de 80%, enquanto que a Avaliação Processual também com notas de "zero" a "dez" e peso



de 20%. As avaliações N3 e N4 serão compostas por prova individual, escrita e sem consulta, com notas de "zero" a "dez".

Art. 3° - A Média Final para aprovação em cada disciplina será igual ou maior que 6,0.

§ Único - A apuração das notas N1 e N2 será realizada utilizando-se fórmula: Nota Formal vezes 80 mais Nota Processual vezes 20 dividido por 100.

Fórmula: (NF) x 80 + NPRO x 20)/100.

Art. 4° - A avaliação processual da N1, será realizada através da prova de Conhecimentos Gerais (CG) aplicada a todos os cursos e disciplinas, exceto disciplinas práticas e TCC. A nota obtida pelo aluno na prova de Conhecimento Gerais, será replicada a todas as disciplinas que o aluno estiver matriculado no semestre, exceto para os cursos que aplicam trabalhos e atividades processuais específicas e, neste caso o aluno será avaliado pela prova de CG e por atividades processuais, utilizando a fórmula: NP = Nota CG + Processual / 2 x 20%.

§ 1º - Na avaliação processual da N2 não haverá a aplicação da prova de Conhecimentos Gerais, restringindo a nota processual as atividades determinadas pelo professor.

Art. 5° - O aluno que obtiver média aritmética entre N1 e N2 igual ou maior a 8,0 de acordo com a fórmula  $(N1 + N2)/2 \ge 8,0$ , será aprovado e dispensado da obrigatoriedade de realizar N3. E o aluno que obtiver média de N1 e N2 menor que 3,0 de acordo com a fórmula (N1 + N2)/2 < 3,0), estará reprovado por nota.

Art. 6° - O aluno que obtiver média entre 3,0 e 6,0 na N1 ou na N2, desde que não seja reprovado por freqüência, terá obrigatoriamente que fazer a avaliação N3.



Art. 7° - Após a N3, será aprovado por nota o aluno que obtiver média aritmética de N1, N2 e N3 igual ou maior que 6,0, de acordo com a fórmula  $(N1 + N2 + N3)/3 \ge 6,0$ .

Art. 8° - O aluno que obtiver média entre 3,0 e 6,0 na N1, N2 e N3, desde que não esteja reprovado por freqüência, poderá fazer a avaliação N4.

Art. 9° - Após a N4, estará aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior que 6,0, de acordo com a fórmula ((N1+N2+N3)/3+N4)/2, caso contrário, estará reprovado.

Art. 10 - A avaliação formal (individual, escrita e sem consulta) terá apenas uma avaliação substitutiva semestral, em data estabelecida em calendário acadêmico, com o conteúdo do programa de ensino das disciplinas ministradas no semestre, exceto disciplinas práticas, desde que a ausência à avaliação seja devidamente comprovada e aprovada pelo Coordenador do Curso mediante verificação das atas de provas.

§ 1° - Cabe recurso ao Diretor Acadêmico ou ao Diretor Superintendente das decisões negativas do Coordenador.

 $\$   $2^{\rm o}$  - A substitutiva deverá ser requerida em data definida no Calendário Acadêmico.

Art. 11 – O aluno poderá requer prova substitutiva para no máximo 3 (três) disciplinas por semestre.

§ 1° - Não haverá isenção da taxa da prova substitutiva.

Art.12 - A prova substitutiva será paga mediante requerimento, realizado na Central de Atendimento, no valor único por disciplina, conforme estabelecido em Portaria editada pelo Diretor Superintendente.

Art. 13 - A prova de Recuperação, N4, consiste na realização de prova escrita, sem consulta, com nota de "zero" a "dez", abrangendo todo o conteúdo



do programa de ensino das disciplinas ministradas no semestre vigente em que o aluno tenha sido reprovado por nota e com freqüência regimental mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 14 - A Avaliação de Recuperação será realizada de acordo com a data estipulada em calendário acadêmico.

§ 1° - Só poderá realizar a avaliação de Recuperação (N4) o aluno que obrigatoriamente tiver realizado a N3.

Art. 15 – De acordo com o Regimento Interno das Faculdades ALFA, "Art. 82 § 1º independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha freqüência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento das aulas e demais atividades programadas".

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor Superintendente.

Art. 17 - Esta Resolução revoga a Resolução nº 018/2014, de 22 de setembro de 2014, bem como as disposições em contrário.

Art. 18 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2015.

### Nelson de Carvalho Filho

Diretor Superintendente